



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.070, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descaso, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções datado de 08/05/2014 firmado entre os Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste o qual tem a finalidade de disciplinar os termos e condições para a criação de um Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional destinado a gestão associada e serviços públicos, captação de recursos, entre outras demandas necessárias ao desenvolvimento dos Municípios consorciados, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções fica este convertido em Contrato de Consórcio Público, bem como fica constituída a Autarquia Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a contribuir com o Consórcio Público SDR repassando a anuidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil) objetivando custear a instituição, administração e manutenção das atividades e objetivos da Entidade.

Art. 4º As despesas da presente Lei, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante SC, em 15 de agosto de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal